



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI Nº 1.717/2020**

**SÚMULA:** ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1.714/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2020.1” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica alterado a redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.714/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o programa de recuperação fiscal REFIS 2020.1, que em função da pandemia ocasionou necessidade de modificação dos prazos para pagamento, passando a constar a seguinte redação:

**I –** Quitação à vista, em parcela única, a partir da publicação desta Lei até o dia 31 de Agosto de 2020 (31/08/2020), o qual o contribuinte será beneficiado com desconto de **100% (cem por cento) dos encargos: juros, multa e correções.**

**II –** Quitação à vista, de **01/09/2020 até 31/12/2020**, o qual o contribuinte será beneficiado com desconto de **80% (oitenta por cento) dos encargos: juros, multa e correções.**

**III -** Quitação em até 3 (três) parcelas iguais sendo o prazo de adesão até a data de 01 de setembro de 2020 (01/09/2020), correspondente a uma entrada na data da anuência e 01 (uma) parcela do saldo remanescente pactuados, ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de **80 % (oitenta por cento) dos encargos: multa, juros e correções.**

<b>PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2020.1</b>	
<b>I – PAGAMENTO A VISTA (100%)</b>	<b>ATÉ 31/08/2020</b>
<b>II – PAGAMENTO A VISTA (80%)</b>	<b>01/09/2020 A 31/12/2020</b>
<b>III - PAGAMENTO EM ATÉ 3 PARCELAS (80%)</b>	<b>ADESÃO ATÉ 01/09/2020</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo incólume todos os demais requisitos da Lei Municipal, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 27 DE MAIO DE 2020.

**ACÁCIO SECCI**  
Prefeito Municipal